



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 03/2021
Firmado em 04 de janeiro de 2021

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Gramma/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes e o Microempreendedor Individual senhor **Gilson Fonseca Bizarro 47860278634, inscrito no CNPJ sob o nº 30.916.085/0001-13, CPF 478.602.786-34, RG M-8.469.501-SS-/MG**, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 275, Apto. 101, Bairro Central, CEP 35.365-000, em Abre Campo/MG, a seguir denominado **Contratado**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Justificativa da contratação:

- 1º). A presente contratação torna-se necessária, pois tratar-se de início de gestão administrativa e, em face disso, a impossibilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade adequada, de forma imediata, para contratação dos serviços objeto do presente contrato e, considerando ainda, que o Poder Legislativo Municipal possui demanda de serviços de suporte e apoio administrativo, sob a supervisão da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para auxílio à Comissão Permanente de Licitação, nas questões envolvendo a realização de Processos Licitatórios, Termos Aditivos em contratos, realização de Dispensas de Licitação para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, que ensejam a orientação e auxílio de prestador de serviços especializado na área, isso já a partir do primeiro dia útil do exercício em curso.
- 2º). Quanto à escolha do prestador de serviços fica registrado que constam nos arquivos desta Casa Legislativa que o mesmo prestou os serviços em referência, com resultados satisfatórios, pois os serviços atenderam plenamente às finalidades da Câmara Municipal.
- 3º). Com relação ao valor contratual, foi possível certificar que o valor os serviços a serem contratados encontra-se compatível com os praticados no mercado da região.

Amparo Legal:

O presente instrumento contratual tem como base principal os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o teor do Inciso II, do art. 24, que assim dispõe:

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)*

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Cláusula Primeira – Objeto e elementos característicos:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de suporte e apoio administrativo, sob a supervisão da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para auxílio à Comissão Permanente de Licitação, nas questões envolvendo a realização de Processos Licitatórios, Termos Aditivos em contratos, realização de Dispensas de Licitação para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, no exercício em curso.

Cláusula Segunda – Das Condições de Execução:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II - Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV - Compete ainda à Contratada toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

A CONTRATADA se obriga a:

3.1 – cumprir as determinações da Câmara Municipal no que concerne à execução do contrato;

3.2 – permitir a fiscalização por parte da Câmara na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que entender estejam em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

Cláusula Quarta – Do prazo:

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, sendo seu termo inicial em 04/01/2021 e seu termo final em 03/03/2021 podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Poder Legislativo Municipal, através de Termo Aditivo em comum acordo entre as partes e na forma prevista em lei.

Clausula Quinta – Do valor e forma de pagamento:

5.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser quitado em uma única parcela após a realização e aceitação definitiva dos serviços.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Sendo Pessoa Jurídica, a Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.3.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Sexta – Da rescisão contratual:

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do(a) Contratado(a), por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Sétima – Das sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária específica a ser informada pelo Setor Contábil, já consignada no Orçamento vigente.


Cláusula Nona – Do Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

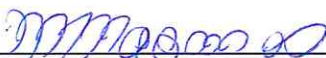
E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.


Santo Antônio do Gramma, aos 04 de janeiro de 2021.


.....
Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente - Câmara Municipal


.....
Gilson Fonseca Bizarro 47860278634
CNPJ 30.916.085/0001-13
CPF 478.602.786-34
RG M-8.469.501-SS-/MG

TESTEMUNHAS:


.....
Nome: **Indaíres Medeiros Gomes**
Identificação: **CPF. 093.403.326-95**


.....
Nome: **Marilza Auxiliadora Corneio**
Identificação: **CPF 054.486.736-00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 04
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.916.085/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2018
NOME EMPRESARIAL GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO NACIF	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 35.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO ABRE CAMPO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilsonfonseca2005@yahoo.com.br	TELEFONE (31) 8461-0620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2020** às **14:10:59** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634
CNPJ: 30.916.085/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:37:43 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **A595.52ED.A63D.437D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.916.085/0001-13

Razão Social: GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634

Endereço: AV FRANCISCO NACIF 275 / CENTRAL / ABRE CAMPO / MG / 35365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2020 a 19/01/2021

Certificação Número: 2020122103533311022127

Informação obtida em 04/01/2021 08:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fis. 07

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/12/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/03/2021

NOME: GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634

CNPJ/CPF: 30.916.085/0001-13

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Avenida Francisco Nacif

NÚMERO: 275

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Central

CEP: 35365000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ABRE CAMPO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000435622392



MUNICÍPIO ABRE CAMPO



MINAS GERAIS Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0000300 / 2020

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634**

CNPJ nº: **30.916.085/0001-13**

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO

AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 275 - - CENTRAL - ABRE CAMPO - MG

Ressalvado à Prefeitura Municipal de Abre Campo o direito de cobrar débitos posteriormente apurados. O Departamento de receitas da Secretaria Municipal da fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que vinculado ao contribuinte que especifica a presente, não existem débitos em aberto referente a Tributos Municipais.

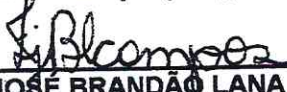
FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Data de Emissão:

30/10/2020

Fernanda José B. Lana Campos
COORDENADORA DE
TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
Portaria: 748/2019

Abre Campo (MG), 30 de Outubro de 2020


FERNANDA JOSÉ BRANDÃO LANA CAMPOS
Coordenadora de Tributos e Arrecadação

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE: **(90 dias)**

Rua Santo Antônio, 228 - Centro - Abre Campo MG - CEP.: 35.365-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.916.085/0001-13
Certidão n°: 32205313/2020
Expedição: 07/12/2020, às 14:15:16
Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.916.085/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILSON FONSECA BIZARRO
CNPJ: 30.916.085/0001-13

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Dezembro de 2020 às 14:17

ABRE CAMPO, 07 de Dezembro de 2020 às 14:17

Código de Autenticação: 2012-0714-1708-0301-0383

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILSON FONSECA BIZARRO 47860278634

Nome do Empresário

GILSON FONSECA BIZARRO

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

M8469501

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

478.602.786-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/07/2018

Números de Registro

CNPJ

30.916.085/0001-13

NIRE

31-8-1282445-3

Endereço Comercial

CEP

35365-000

Logradouro

AVENIDA FRANCISCO NACIF

Número

275

Bairro

CENTRAL

Município

ABRE CAMPO

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

12/07/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME24232895

Número do Identificador

00047860278634

Data de Emissão

12/07/2018

Fis. 12
Alva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GILSON FONSECA BIZARRO

DOC. IDENTIDADE / CDS. INSCRIC. UF
MB469501 SSP MG

CPF 476.602.786-34 **DATA NASCIMENTO** 28/10/1981

SINCRIO
SERASTIAO BIZARRO
MARIA FONSECA BIZARRO

PRENHAO **ACC** **CALHAS**
AC AC

Nº REGISTRO 01041830565 **VIGENCIA** 30/11/2020 **1ª HABILITACAO** 13/07/1994

OBSERVAÇÕES

Gilson Fonseca Bizarro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANUAÇU, MG **DATA EMISSAO** 02/12/2015

Rafaela Gigliotti
Diretora em exercício DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

15031840340
MG483857351

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1227769218

PROIBIDO PLASTIFICAR
1227769218



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Sericita/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Marilda Eni Coelho Reis, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 916.174.056-04 e portadora da cédula de identidade MG-3.510.807, ATESTA para os devidos fins que o prestador de serviços senhor Gilson Fonseca Bizarro, CNPJ 30.916.085/0001-13, CPF 478.602.786-34, RG M-8.469.501-SSP/MG, com endereço à Avenida Francisco Nacif, nº 275, Apto. 101, Bairro Central, CEP 35.365-000, em Abre Campo/MG, prestou serviços a esta Administração pelo período de 01/02/2013 a 31/12/2016 e de 02/01/2017 até a presente data, atuando como Pregoeiro em processos licitatórios na modalidade Pregão, sendo responsável pela elaboração de editais, sob a orientação da Assessoria Jurídica, bem como pelo acompanhamento, condução e conclusão dos processos de licitação nas diversas modalidades, inclusive sendo o responsável pelo acompanhamento de convênios firmados com o Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, desde a fase inicial de elaboração de documentos até a prestação de contas final.

Atesta ainda, que todos os serviços contratados foram executados a contento e dentro dos prazos estabelecidos, inexistindo, até a presente data, fatos que desabonem a qualidade dos serviços prestados e a responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo atendido plenamente a todas as exigências do objeto contratado.

Sericita/MG, aos 30 de novembro de 2020.



[Handwritten signature]
Marilda Eni Coelho Reis
Prefeita Municipal
Sericita/MG

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS



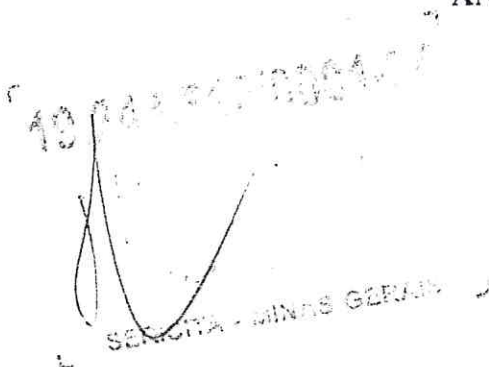
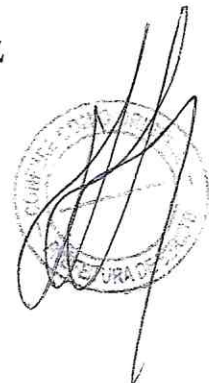
DECLARAÇÃO

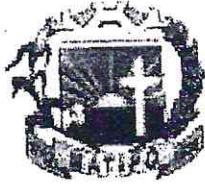
Antonio Sérgio da Cruz, portador da cédula de identidade 12324146/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 039.879.288-75, Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, declara para os devidos fins, que o prestador de serviços GILSON FONSECA BIZARRO, CPF 478.602.786-34, RG M-8.469.501-SSP/MG, é profissional idôneo, prestou serviços a este município de forma plenamente satisfatória.

Declaro, ainda, que o profissional referenciado exerceu as atribuições de Pregoeiro do Município de Sericita/MG, pelo período de 02/01/2009 a 31/12/2012, tendo sido o responsável pela elaboração de editais, sob a orientação da Assessoria Jurídica, bem como no acompanhamento, condução e conclusão de todos os processos de licitação na modalidade Pregão e demais modalidades, inclusive os leilões de bens inservíveis realizados no período citado e ainda responsável pelo acompanhamento de convênios firmados com o Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, desde a fase de elaboração do projeto até a prestação de contas final, com excelentes resultados para esta municipalidade, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica.

Sericita, aos 31 de dezembro de 2012.

[Handwritten signature]
ANTONIO SÉRGIO DA CRUZ
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fig. 13
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

JOAQUIM BIFANO MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, declara para os devidos fins, que o profissional senhor GILSON FONSECA BIZARRO, CPF 478.602.786-34, RG M-8.469.501-SSP/MG, é profissional idôneo, prestou serviços a este município de forma plenamente satisfatória.

Declaro, ainda, que o profissional citado exerceu as atribuições de Pregoeiro do Município de Matipó/MG, pelo período de 01/01/2007 a 29/12/2008, tendo sido o responsável pela condução de todos os processos de licitação na modalidade Pregão e demais modalidades realizados no período mencionado, com excelentes resultados para esta municipalidade, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica.

Matipó, aos 29 de dezembro de 2008.

[Handwritten signature]
Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito

IBERAP

Certificado de Capacitação



IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Gilson Fonseca Buzano

Pela participação no curso sobre Capacitação de Pregoeiro

Realizado em *Belo Horizonte*

Com carga horária de *08 (oito) horas - aula*

Ministrado por *José Carlos Baroni*

Ribeirão Preto, *13 de Dezembro de 2006.*

[Signature]
Coordenação

[Signature]
Participante

Fls. 16
[Signature]

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Gilson Fonseca Bizarro

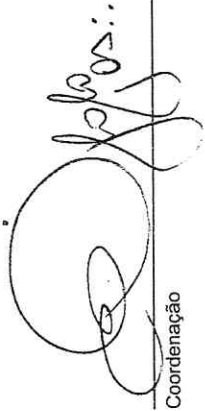
Pela participação no curso sobre Capacitação de Pregoeiro

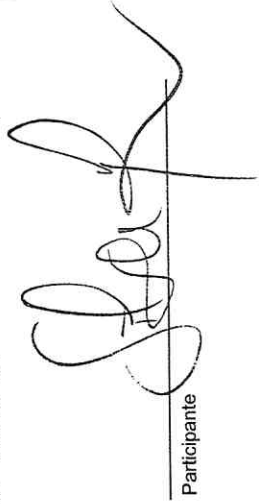
Realizado em, **Belo Horizonte**

Com carga horária de **08 (oito) horas - aula**

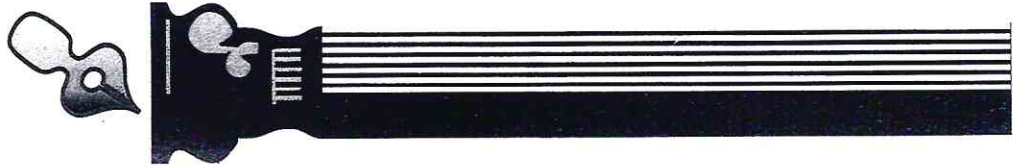
Ministrado por **José Carlos Baroni**

Ribeirão Preto, **13 de Dezembro de 2006.**


Coordenação


Participante

Fis. 17

Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

BILSON FONSECA BIZARRO

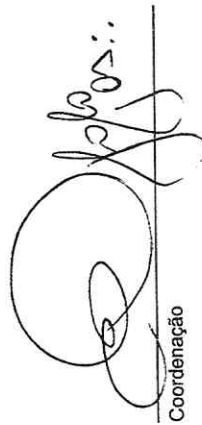
Pela participação no CURSO SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

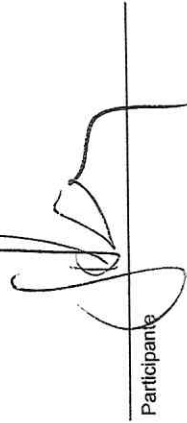
Realizado em BELO HORIZONTE

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

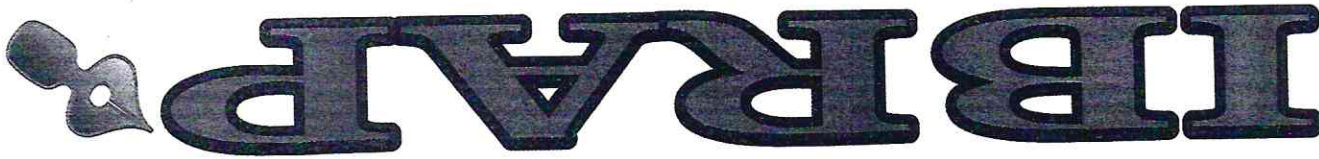
Ministrado por RODRIGO CESAR DE MORAES

Ribeirão Preto, 1 / SETEMBRO / 2011

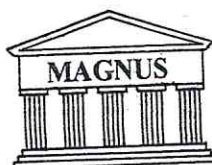

Coordenação


Participante

Fis. 18

Certificado de Participante



Conferimos o presente certificado ao Sr. (a) _____

Gilson Fonseca Bixarro

pela sua participação no Curso de Licitações e Contratos

realizado em Belo Horizonte - MG com carga horária

de 16 Horas sob patrocínio de Prefeitura

Municipal de Pedra Dourada - MG

Conteúdo Programático

• Licitações e Compras:

- Princípios, Objeto, Obrigatoriedade, Dispensa, Inexigibilidade e Fases da Licitação

• Modelo da Licitação:

- Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão

• Dos Crimes Contra a Lei:

- Das Penalidades Administrativas aos envolvidos no Processo; dos Recursos Administrativos, etc...

• Fase da Licitação:

- Abertura do Processo, expedição do Convite, Publicação de Editais (Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão).

- Cadastro de Fornecedores, Recebimento da Documentação e Proposta, Habilitação dos Licitantes, Julgamento das Propostas, Adjuicação, Homologação, Anulação e Revogação do Processo Licitatório

Belo Hte. - MG, 20 de Junho de 19 97

Magnus Auditores e Consultores Soc. Civil

MAGNUS Auditores e Consultores S/C

Agnaldo Corrêa da Silva
Agnaldo Corrêa da Silva
Diretor Administrativo

Laurito Marques de Oliveira
Laurito Marques de Oliveira
Diretor Técnico

Certificado

Certificamos que Gilson Fonseca Bizarro participou

do curso Compras Governamentais,

promovido pelo SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas

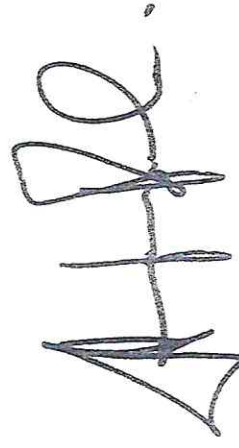
Empresas de Minas Gerais, no período de 14/ 5/ 09 a 15/ 5/ 09, com

carga horária equivalente a 16 horas.

Ponte Nova, 15/05/2009.
Local e Data



Luiz Márcio Haddad Pereira
Diretor Técnico



Afonso Maria Rocha
Diretor Superintendente



CERTIFICADO

Gilson Fonseca Bizarro

Certificamos a participação na capacitação de Gerentes Municipais de Convênios e Contratos, com carga horária de 16 horas, no período de 09/09/2009 a 10/09/2009.

MARIA SALETE CAVALCANTE

Superintendente Nacional
SUDHU - Superintendência Nacional de
Desenvolvimento Humano e Profissional

JOSE HENRIQUE MARQUES DA CRUZ

Superintendente Regional

SR Sudeste de Minas



FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Certificado

Certificamos que **GILSON FONSECA BIZARRO**, participou do Seminário FNDE – Aspectos Financeiros, objetivando a capacitação de técnicos das Secretarias Municipais de Educação do Estado-*Minas Gerais - MG*, realizado no período de **20 a 21 de Maio de 2002**, na cidade de **Belo Horizonte**, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo Horizonte/MG, 21 de maio de 2002.



VINICIUS DE LARA
Diretor Financeiro

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



MÔNICA MESSEMBERG GUIMARÃES

Secretária Executiva
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**
BOA ESCOLA PARA TODOS

**GOVERNO
FEDERAL**
Trabalhando em todo o Brasil

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

GOVERNO DE MINAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Certificamos que o(a) servidor(a)

Gilson Fonseca Bixano

do Município de Sericita

participou do Treinamento de Capacitação em Convênios e Prestação de Contas, com duração de três horas, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Municipais, em maio de 2011 na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.



Aguinaldo Mascarenhas Diniz

Aguinaldo Mascarenhas Diniz
Subsecretário de Assuntos Municipais



CERTIFICADO



CAIXA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que Gilson Fonseca Bizarro, representando o Município de Serecita, participou do Workshop de Capacitação "Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)" ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 6 h.

Ponte Nova - 16, de março de 2017.



Sergio Werneck Rodrigues

Gerência Executiva de Governo de Juiz de Fora

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CURSO DE CAPACITAÇÃO DO VAF

COMO APURAR E AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

VALOR ADICIONADO FISCAL

Dias 06 e 07 de Abril 2009

Certificamos que o Sr.(a) **GILSON FONSECA BIZZARRO**

concluiu o Curso de Capacitação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, realizado nos dias 06 e 07 de Abril de 2009, com carga horária de 16 horas/aula.

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2009.



CELSO COTA NETO
Presidente da AMM

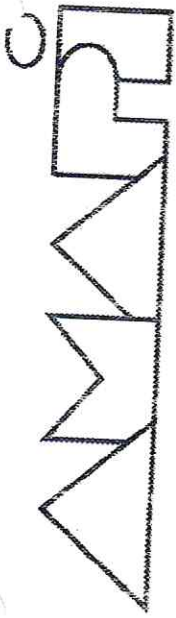


SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado de Fazenda



Fis 25
[Handwritten signature]

CERTIFICADO



CERTIFICADO

Certificamos que Gilson Fonseca Bizarro, participou do Curso "Supersimples - Impactos da LC 123/2006 nas Atividades Tributárias Municipais", realizado pela AMM - Associação Mineira de Municípios, pelo SIM - Instituto de Gestão Fiscal e pela AMAPI, nos dias 01 de outubro de 2007, em Ponte Nova - MG, com carga horária de 11 horas/aula.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2007.

Celso Coia Neto
Prefeito de Mariana
Presidente da AMM

Odilon Ferreira de Oliveira Junior
Prefeito de Oratórios
Presidente da AMAPI

João Bosco Drummond Andrade
SIM - Instituto de Gestão Fiscal

Certificado

Certificamos que o Sr.

Gilson Jonseca Bizarro

representando a

Prefeitura Municipal de Abre Campo,

participou do curso

"patrimônio"

realizado no período de 06/08/99

em Belo Horizonte - MG, com carga horária total de 08:00 h.

Belo Horizonte, 06 de agosto 1999


Instrutor


SIM - Sistemas de Informação
de Municípios

Fls. 97



GRUPO
SIM



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 28
Alva

TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG e o prestador de serviços senhor **Gilson Fonseca Bizarro, CPF 478.602.786-34.**

A **Camara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes, doravante denominada **Contratante**, e o prestador de serviços senhor **Gilson Fonseca Bizarro, CPF 478.602.786-34**, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 275, Apartamento 101, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, doravante denominado **Contratado**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de suporte e apoio administrativo, sob a supervisão da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para auxílio à Comissão Permanente de Licitação, nas questões envolvendo a realização de Processos Licitatórios, Termos Aditivos em contratos, realização de Dispensas de Licitação para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, por razões de interesse público.

Cláusula Segunda - Justificativa:

O presente Termo Aditivo é de interesse do Contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – Atendimento pleno às condições estabelecidas no contrato original;

II – Previsão legal nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Clausula 4º (quarta) do contrato original.

Cláusula Terceira - Vigência:

O contrato ora aditado, com vigência inicial até 03/03/2021 fica, em comum acordo entre as partes, prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo de 04/03/2021 a 03/05/2021, nos termos da Cláusula 4ª (quarta) do contrato original e em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando assim composto:

Vigência original: 04/01/2021 a 03/03/2021;

Vigência atualizada: 04/03/2021 a 03/05/2021.

Cláusula Quarta – Condições Gerais:

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Grama/MG, aos 02 de março de 2021.

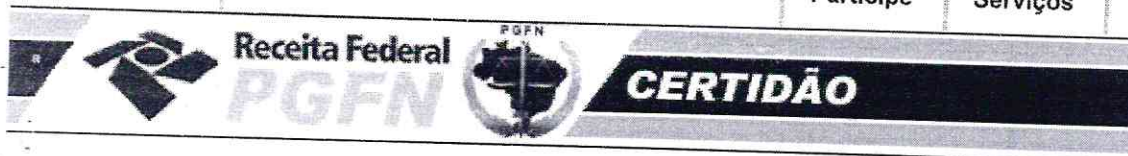
Antônio Carlos Almeida Gomes
Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Gilson Fonseca Bizarro
Gilson Fonseca Bizarro
CPF 478.602.786-34

TESTEMUNHAS:

Marcos Medeiros Gomes
NOME: Marcos Medeiros Gomes
Identificação: CPF: 093.403.326-95

Mauriza Auxiliadora Gondes
NOME: Mauriza Auxiliadora Gondes
Identificação: CPF: 054.486.736-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILSON FONSECA BIZARRO
CPF: 478.602.786-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:36:06 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **EE5C.BED5.BEB1.AF01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON FONSECA BIZARRO

CPF: 478.602.786-34

Certidão nº: 9420265/2021

Expedição: 17/03/2021, às 08:34:51

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON FONSECA BIZARRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **478.602.786-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.